



CONTRATO Nº 20220560

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr.(a) ALDENIR PEREIRA AIRES, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 991.675.222-20, residente na RUA DA CERAMICA S/Nº, e de outro lado a firma M C VALENTE MED DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.184.510/0001-80, estabelecida à AV HELIO GUEIROS LOTE ACQUA, QUADRAE LOTE 06 E 08, QUARENTA HORAS, Ananindeua-PA, CEP 67120-370, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELO CORDEIRO VALENTE, residente na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros,, Quarenta horas, Ananindeua-PA, CEP 67120-370, portador do(a) CPF 969.802.572-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-021 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS TÉCNICOS E ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132269	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL 500 ml COM COR - Marca.: TD V DENTAL	UNIDADE	4,00	86,220	344,88
132283	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL 500 ml COM COR ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA A 3% - Marca.: DLA	CAIXA	30,00	130,950	3.928,50
132288	Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml. BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CÔNICA COM EXTREMIDA DE EM CHAMA, Nº3113 - Marca: DENTSPLAY		30,00	9,490	284,70
	Broca Alta Rotação, Material: Aço Inoxidáv Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característi Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Curta, Ti Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 3113	ca			
132308	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO,0,12% EMBALAGEM COM 1.100 ML - Marca.: MICHEL		10,00	33,800	338,00
132311	CLOREXIDINA PARA BOCHECHO,0,12% EMBALAGEM COM 1.100 M CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FR3 28MM.CX C/ 120 UN D - Marca.: MICHEL		20,00	46,500	930,00
	Cone Endodôntico - Material: Guta-Perch Característica Adicional: Sortida, Comprimento: 28 M Tipo: Calibrado, Apresentação: Estojo 120 Ponta	m,			
132313	Calibre: 2ª Série. CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF 28MM.CX COM 120 UND	UNIDADE	20,00	40,860	817,20
132316	- Marca.: MICHEL		30,00	19,080	572,40
132310	QUIRA	UNIDADE	30,00	19,000	572,40
132317	CAIXA COM 100 UNIDADES CRIOANESTÉSICO A BASE DE TETRAFLURETANO - Marca.: DL	UNIDADE	16,00	130,500	2.088,00
132318	PARA EXTRAÇÃO DE DENTES, FRASCO COM 150ML GEL DESSENSIBILIZANTE DENTAL A 3% - Marca.: DLA	UNIDADE	14,00	38,030	532,42
132310	USO PROFISSIONAL Gel de nitrato de potássio a 3% c 0,25% de flúor		14,00	30,030	332,42
132347	LIMA TIPO FLEXOFILE 15-40 31MM - Marca.: KAVO Embalagens com 6 unidades.	UNIDADE	4,00	83,020	332,08
132351	LIMA TIPO HEDSTROEM 45-80 21MM - Marca.: KAVO	UNIDADE	2,00	51,020	102,04
132352	Embalagens com 6 unidades LIMA TIPO HEDSTROEM 45-80 25MM - Marca.: KAVO	UNIDADE	1,00	51,800	51,80
	Embalagens com 6 unidades		•	•	63,90
132353	Embalagens com 6 unidades	UNIDADE	1,00	63,900	63,90
132367	ÓLEO DE LARANJA, EMBALAGEM CONTENDO 10ML - Marca.: M AOUIRA	UNIDADE	4,00	13,050	52,20
132378	CÔME DE PAPEL ABSORVENTE N. 25 Esteril; - Marca.: GA Comprimento: 28Mm A 29Mm APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 120	CAIXA	5,00	36,360	181,80
132380	UNID CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 35, 28 MM - Marca.: GAP APRESENTAÇÃO: CAIXA 120 UNIDADES	CAIXA	5,00	33,030	165,15
132381	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 40 28 MM - Marca.: GAP	UNIDADE	5,00	39,510	197,55





	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES.				
132382	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 45 28 MM - Marca.: GAP	CAIXA	5,00	34,980	174,90
132383	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 50 28 MM, - Marca.: GAP	CAIXA	5,00	38,200	191,00
132384	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 55 28 MM - Marca.: GAP	CAIXA	5,00	34,620	173,10
132385	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 60 28 MM, - Marca.: GAP	CAIXA	5,00	37,150	185,75
132386	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 70, 28 MM - Marca.: GAP	CAIXA	5,00	34,990	174,95
	APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES. SUBSTÂNCIA CARIOSTÁTICA BASE FLUORADA, FR 10 ML - Ma		10,00	41,130	411,30
	rca.: MAQUIRA SUBSTÂNCIA HEMOSTÁTICA DE COPOLIMERO A BASE DE ÓXIDO		20,00		1.440,00
132403	DE ALQUILENO, SOLUVEL - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	20,00	72,000	1.440,00
132412	SOLUVEL EM ÁGUA, APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LT VERNIZ COM FLÚOR Embalagem com 50 sachês, 0,40ml cad	UNIDADE	9,00	46,550	418,95
	a Marca.: DENTSPLAY APRESENTAÇÃO: Embalagem com 50 sachês, 0,40ml cada	a,			
132432	SABOR TUTI-FRUTI BANDEJA 20X15X1,3 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00	56,700	113,40
132435	material: aço inoxidavel. BANDEJA RETANGULAR 30X20X0,40 cm - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00	88,200	352,80
132445	material: aço inox CALÇADOR DE WARD Nø 01 - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00	21,300	85,20
132446	Material: Aço Inoxidável, CALÇADOR DE WARD Nø 02 - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	20,400	61,20
	Material: Aço Inoxidável, Pontas Duplas, Esterilidade Autoclavável	e:			
132447	CALÇADOR DE WARD Nø 03 - Marca.: ABC Material: Aço Inoxidável, Pontas Duplas, Esterilidade	UNIDADE	5,00	21,300	106,50
132448	Autoclavável CALÇADOR DE WARD Nø 04 - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	21,300	63,90
	Material: Aço Inoxidável, Pontas Duplas, Esterilidade Autoclavável		0,00	,	,
132449 132451	CABO DE TROCAR COM CÂNULA 2.0MM - Marca.: ABC		3,00 4,00	11,200 90,630	33,60
132453	Ochsenbein - Marca.: ABC CINZEL DE OCHPEIBEIN Nø 01 AÇO INOXIDAVEL - Marca.:		3,00	77,850	233,55
132454	CINZEL DE OCHPEIBEIN NØ 02 AÇO INOXIDAVEL - Marca.:	UNIDADE	3,00	78,750	236,25
132455	CINZEL DE OCHPEIBEIN NØ 03 AÇO INOXIDAVEL - Marca.:	UNIDADE	3,00	69,750	209,25
132456 132457	CINZEL DE OCHPEIBEIN NØ 04 AÇO INOXIDAVEL - Marca.: COLGADURA INDIVIDUAL GRAMPO P - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00 5,00	77,850 8,450	311,40 42,25
	AÇO INOX PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOLÓGICO (GRAMPO 1	?)			
132459	CUBA HOPITALAR, FORMATO: RETÂNGULAR 30X20X04 - Marca .: ABC		2,00	89,550	179,10
132461	COJUNTO PARA BANDEJA (INOX C/TAMPA) CUBA RETÂNGULAR 32X24X0, - Marca.: ABC CONJUNTO PARA BANDEJA MATERIAL: AÇO INOX CUreta Periodontal - Cureta Periodontal, Tipo: Goldma	UNIDADE	3,00	92,250	276,75
132462	Cureta Periodontal - Cureta Periodontal, Tipo: Goldma	UNIDADE	4,00	53,550	214,20
	n, N 02 Marca.: ABC		·	•	·
	Material: Aço Inoxidável, Tipo: Goldman Fox, Nr 0: Características Adicionais: Cabo Oco.	2,			
132463	Cureta Periodontal, Tipo: Goldman Fox, Referência: Nr 03, - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00	60,600	242,40
	Características Material: Aço Inoxidável, Adicionais	3:			
132464	Adicionais: Cabo Oco Cureta Periodontal, Tipo: Goldman Fox, Referência: N	UNIDADE	4,00	59,260	237,04
	r 04, - Marca.: ABC Material: Aço Inoxidável, Características Adicionai:	3:			
132476	Cabo Oco DESCANÇO P/SERGINGA DE ÁGUA, Material: Aço Inoxidáve	UNIDADE	3,00	21,100	63,30
132478	1 60 ML - Marca.: ABC DOBRADOR E CORTADOR DE PLACAS 2,5 CM - Marca.: DENTS	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
132479	PLAY ESCALA P/MEDIÇÃO DE PROFUNDIDADE - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	3,00	315,000	945,00
132487	ESCULPIDOR Odontológico Material: Aço Inoxidável, Mo delo: FRAN Nø 02 - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	23,500	117,50
132488	ESCULPIDOR Odontológico Material: Aço Inoxidável, Mo delo: FRAN Nø 06 - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00	17,560	70,24
	ESCULPIDOR Odontológico Material: Aço Inoxidáve: Modelo: FRAN Nø 06	1,			
132490	ESPELHO BUCAL (CÔNCAVO) Nø 04 - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	12,890	77,34
	MATERIAL: Aço Inoxidavel, abo: Cabo Padão, Tipo Uso Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual				
132491	Espelho Bucal, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Plano , Tamanho: Nø 4 - Marca.: ABC		2,00	9,990	19,98
	Uso: Encaixe Universal, Comprimento Cabo: Cabo Padão Apresentação: Embalagem Individual				
132496	EXTRATOR DE MAC-CAL 4-8 Tipo: Foice Ponta Morse - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00	41,500	166,00
	Extrator Periodontal Material: Aço Inoxidável , , Tip Cabo: Cabo 8 M	oo o			
132497	EXTRATOR MAC-CAL 7-9 - Marca.: ABC Extrator Periodontal Material: Aço Inoxidável	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
132498	EXTRATOR MAC-CALL Nø 1/10 - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
132499		UNIDADE	5,00	42,000	210,00
	Cabo Tubular. Oco. Com Diâmetro De 9.4Mm Contendo 18 De Cromo (Cr). 0.08% De Carbono. Pontas Ativas Contend	do			
132524	16% De Cromo (Cr) E 0.06% De Carbono. Bisturi Uso Odontologico Modelo: Kirklande - Marca.:	UNIDADE	4,00	77,000	308,00
	ABC Material: Aço Inoxidável , Tipo: Gengivótomo ,	,			
	Esterilidade: Esterilizável , Aplicação: Cirurg: Periodental.	ia			
132525	Bisturi Uso Odontologico Modelo: Orban - Marca.: ABC Material: Aço Inoxidável , Tipo:GENGIVÓTOMO Modelo	UNIDADE	2,00	99,990	199,98
	Orban 1,2, Esterilidade: Esterilizável	-			
132526	GOIVA DE FISHER NØ 02 Material: Aço Inoxidável - Mar	UNIDADE	2,00	126,000	252,00





132527	GUIA para BROCA odontológica PARA 2,5 CÉTRICA - Marc a.: ABC	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
				6T 000	
132529	KIT PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO METÁLICA COM 04 PEÇAS	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
	- Marca.: DENTSPLAY				
132530	LIMA MILLER PARA OSSO NØ 02 - Marca.: MAOUIRA	UNIDADE	2,00	90.000	180.00
122521	Martelo Cirurgico Batente em Nylon Intercambiável -	UNIDADE	2,00	206,000	412,00
132331	Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	2,00	200,000	412,00
	MEDIDOR ODONTOLOGICO PARA FIO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2,00	1.102,000	2.204,00
132533	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRA-VERMELHO - Mar	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
	ca.: MAOUIRA				
	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Ti	00			
	Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco				
		,			
	Cor Lente: Incolor				
132540		UNIDADE	3,00	55,000	165,00
	Marca.: ABC				
132543	PINÇA AUTO CENTRANTE Material Aço Inoxidável, - Marc	UNIDADE	3,00	45,500	136.50
	a.: ABC		-,	,	
132568	SONDA MILIMETRADA Material: Aço Inoxidável - Marca.:	UNIDADE	4.00	31.500	126.00
132300		UNIDADE	4,00	31,300	120,00
	ABC				
132569	SUGADOR CIRÚRGICO TIPO: RETO - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	4,00	39,500	158,00
	Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cirúrgico,				
	Características Adicionais:Reto.				
	Esterilidade: Autoclavável				
132571	Tambor Para Gaze Em Aço Inox, Medindo 12X12cm - Marc	INITOADE	4,00	182.000	728.00
1325/1		UNIDADE	4,00	182,000	728,00
	a.: ABC				
132572	Tambor Para Gaze Em Aço Inox, Medindo 14X14CM - Marc	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
	a.: ABC				
132573	Tambor Para Gaze Em Aco Inox, Medindo 18X14CM - Marc	INTDADE	4.00	150,000	600.00
132373	a.: ABC	ONIDIDE	1,00	130,000	000,00
120574		UNIDADE	3,00	41.000	123.00
1325/4	Tesoura cirurgica modelo: BUCK - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	41,000	123,00
	Material: Aco Inox, Registro Ministerio Saude				
132576	Tesoura cirurgica tipo: KLINNER Material: Aco Inox,	UNIDADE	3,00	108,000	324,00
	- Marca.: GOLGRAN				
				VALOR GLOBAL R\$	27.345.72
				VALOR GLOBAL RO	27.343,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 27.345,72 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-021 FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-021 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;



- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-021 FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a





responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1301.103010017.2.042 Manutenção da Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, Exercício 2022 Atividade 1301.103010017.2.044 Manutenção do Programa Saúde Bucal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

 $I = (6/100) \\ 365$

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o





direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;





- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-021 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALDENIR PEREIRA AIRES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 14 de Outubro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48 CONTRATANTE

M C VALENTE MED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 40.184.510/0001-80 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	